



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 464

Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Junho de 2017

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, bem como da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, **após análises das impugnações e retificações do edital**, realizara às **09:00** horas, do dia **24/07/2017**, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, **TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA E PREÇO**, a preços fixos e passíveis de reajustes, para **a contratação de empresa para prestação de serviço no desenvolvimento institucional do município, dinamizando a estrutura de arrecadação de tributos municipais**. A documentação completa do edital retificado, objeto da licitação, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre, 20 de junho de 2017.

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal

### RETIFICA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2017** Processo Seletivo Simplificado, ONDE SE LÊ:

#### ANEXO IV – EDITAL 002/2017

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS, EXCETO NUTRICIONISTA, FONOAUDIOLOGA E DENTISTA.**

PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO		
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
ANOS: MESES: DIAS:	02 Pontos por Ano	
(Fração igual ou maior que 06 meses = 01 ano)	Subtotal (máx. 20 pontos)	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Mestrado ou Doutorado, na Área de atuação	10 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	
Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	15 pontos por curso (limitado a 30 pontos)	
Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área da saúde.	10 pontos por curso (limitado 20 pontos)	
Outro Curso Superior, além do utilizado como requisito de inscrição	05 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	
Outro Curso de aperfeiçoamento na área	02 pontos por 40h de curso	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 464

Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Junho de 2017

	(limitado a 10 pontos)	
	Subtotal (Max. 80 pontos)	
Total Geral (Tempo Geral + Aperfeiçoamento)		

PASSA A SER,

## ANEXO IV – EDITAL 002/2017

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS, EXCETO NUTRICIONISTA, FONOAUDIOLOGA E DENTISTA.

PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO		
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
ANOS: MESES: DIAS:	02 Pontos por Ano	
(Fração igual ou maior que 06 meses = 01 ano)	Subtotal (máx. 20 pontos)	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Mestrado ou Doutorado, na Área de atuação	<b>10 pontos por curso (limitado a 20 pontos)</b>	
Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, <b>na área de formação acadêmica a que está concorrendo.</b>	15 pontos por curso (limitado a 30 pontos)	
Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	<b>05 pontos por curso (limitado 15 pontos)</b>	
Outro Curso Superior, além do utilizado como requisito de inscrição	05 pontos por curso <b>(limitado a 05 pontos)</b>	
Outro Curso de aperfeiçoamento na área	02 pontos por 40h de curso (limitado a 10 pontos)	
	Subtotal (Max. 80 pontos)	
Total Geral (Tempo Geral + Aperfeiçoamento)		

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. (19/06/2017).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 464**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Junho de 2017**

## LEI Nº. 953/2017

**SÚMULA.** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 76.378,30 (setenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos) mediante as seguintes providências:

### I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>06.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.001.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
309-3.3.90.30.00.00- 103	Material de Consumo	17.252,30
310-3.3.90.30.00.00- 104	Material de Consumo	7.126,00
317-3.3.90.39.00.00-103	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	22.000,00
318-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	18.000,00
324-4.4.90.52.00.00-103	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
325-4.4.90.52.00.00-104	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>76.378,30</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

### I – CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>06.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>6.001.12.361.0017.2016</b>	<b>Administração do Ensino Fundamental</b>	
294-3.3.90.33.00.00-1000	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
295-3.3.90.36.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.331,00
296-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	3.000,00
298-4.4.90.51.00.00-1000	Obras e Instalações	10.000,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 464**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Junho de 2017**

<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.001.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
315-3.3.90.36.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
321-4.4.90.51.00.00-103	Obras e Instalações	20.000,00
322-4.4.90.51.00.00-104	Obras e Instalações	10.000,00
<b>06.001.12.361.0017.2020</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
345-3.3.90.36.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.464,10
343-3.3.90.36.00.00-103	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.464,10
344-3.3.90.36.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.464,10
355-4.4.90.52.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
352-4.4.90.52.00.00-103	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
353-4.4.90.52.00.00-104	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
<b>06.001.12.367.0017.2023</b>	<b>Manutenção da Educação Especial</b>	
404-4.4.90.52.00.00-103	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
405-4.4.90.52.00.00-104	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>76.378,30</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**